



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 147/2024

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária, para execução de infraestrutura do loteamento denominado "**JARDIM MALTA**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar Municipal n.º 434, de 19 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n.º 2024/04/5804, pela empresa Gran Real Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.281.535/0001-13, com sede à Avenida Astorga, n.º 4538, Sala 04, Zona I, nesta cidade de Umuarama/PR, solicitando a liberação dos imóveis caucionados para infraestrutura do loteamento denominado "**JARDIM MALTA**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Municipal n.º 159, de 30 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Municipal n.º 265, de 19 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO as declarações prestadas pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, informando que a instalação da rede de energia elétrica aérea e iluminação pública encontra-se aprovada, concluída e em funcionamento dentro das normas técnicas;

CONSIDERANDO as declarações prestadas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, informando que o loteamento possui rede de distribuição de água e rede de esgoto sanitário dentro das normas técnicas;

CONSIDERANDO as declarações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana aprovou e recebeu as obras de sinalização viária horizontal e vertical.

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberadas as garantias com caução hipotecária dos seguintes imóveis do loteamento denominado "**JARDIM MALTA**":

I - Rede de energia elétrica e iluminação pública: Datas n.º 01, 02,



UMUARAMA

PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

03, 04 e 05, todas da Quadra n.º 09;

II - Rede de distribuição de água potável: Datas n.º 02, 03 e 04, todas da Quadra n.º 10;

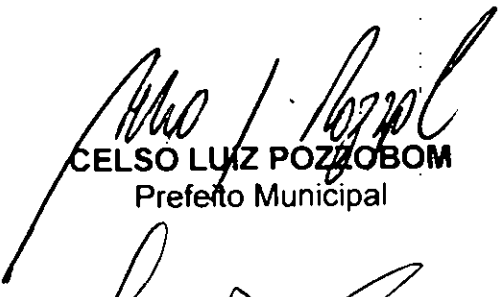
III - Rede de esgoto sanitário: Datas n.º 05, 06 e 07, todas da Quadra n.º 10;

IV - Sinalização viária, horizontal, vertical e acessibilidade: Datas n.º 08 e 10, ambas da Quadra n.º 10.

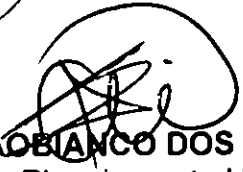
Art. 2º As despesas com registros e/ou averbações ao objeto do presente Decreto junto ao Registro de Imóveis, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2024.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração


RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 10 / maio / 20 24
DE N.º 13017
UMUARAMA 10 / 05 20 24
Natalia
DIRETOR DE ATOS OFICIAIS